

PROJETO DE LEI

Institui o Dia de Celebração da Amizade Brasil-Israel.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, a ser comemorado anualmente no dia 12 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

1CF244F3

1CF244F3

Brasília, 14 de Junho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência projeto de lei que visa a substituir o Projeto de Lei nº 56, de 2005 (PL no 6104/05 na Câmara dos Deputados), aprovado no Congresso Nacional, a despeito do Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, a respeito do qual, por meio do Ofício 03 à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, de 5 de junho de 2013, este Ministério opinou desfavoravelmente.

Considera-se de grande mérito o estabelecimento do Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel. O Brasil mantém uma importante e sólida relação bilateral com o Estado de Israel, que data de fevereiro de 1949, poucos meses após a declaração de independência daquele país. Mantemos um forte vínculo cultural e social, com uma comunidade de cerca de 10 mil brasileiros em Israel e uma comunidade judaica no Brasil de mais de 100 mil pessoas. Existe um fluxo grande de turistas de lado a lado: israelenses consideram o Brasil um país de grande interesse por sua identidade multicultural, a diversidade de suas paisagens e centros urbanos, e o progresso econômico e social dos últimos anos; brasileiros visitam Israel para conhecer monumentos religiosos e históricos e uma sociedade vibrante.

O comércio entre os dois países vem crescendo consideravelmente nos últimos anos, tendo triplicado na última década. Israel foi o primeiro país de fora da América Latina com o qual o Mercosul assinou Acordo de Livre Comércio. O diálogo entre os dois países é fluido e maduro sobre temas de interesse bilateral e global. Há, anualmente, consultas políticas entre ambas as Chancelarias, que permitem conhecer melhor as preocupações internacionais e concertar posições.

Por todos esses motivos, justifica-se plenamente um Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel.

Em comum acordo com a Embaixada de Israel em Brasília, propõe-se agora a data de 12 de abril para o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, data de relevância para as relações entre os dois países, uma vez que marca a criação, por meio do Decreto nº 29.464, de 1951, da legação do Brasil em Israel.

Respeitosamente,

1CF244F3

1CF244F3

Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota

1CF244F3
1CF244F3